



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GOIOERÊ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI

Av. Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: 44-3259-7087 - E-mail: goi-

1vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000225-67.2025.8.16.0084

Processo: 0000225-67.2025.8.16.0084

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Cláusula Penal

Valor da Causa: R\$1.514,86

Exequente(s): • R.B. EVENTOS LTDA

Executado(s): • BRENDA DE FARIAS CHAVES

Vistos.

1. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes interessadas e, via de consequência, com fulcro no art. 922, caput, do CPC, **DEFIRO** a suspensão do feito, até a quitação integral do valor devido.

2. Se o caso, expeça-se alvará para levantamento de eventuais constrições, nos termos do acordo, ficando desde já autorizado a expedição em favor do advogado se houver procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Neste caso, a parte deverá ser comunicada, por carta, da expedição do alvará.

3. Decorrido aludido prazo, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe acerca da satisfação integral do débito ou requeira o que entender necessário ao prosseguimento, ressaltando que seu silêncio importará em presunção de quitação total do débito.

4. Por fim, retornem os autos conclusos.

5. Intimações e diligências necessárias.

Goioerê, datado e assinado digitalmente.

Renato Augusto Bomfim

Juiz Substituto

